



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2009-0.347.632-7 em 02.08.2012 (a)

Processo nº : 2009-0.347.632-7
Interessado : ADMINISTRADORA CADETE LTDA
Local : Rua James Holland, 668
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Auto de Regularização

A CTLU/SMDU em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de agosto de 2012, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/118/2012

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 35ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

“ recuo lateral mínimo de 3,00m a partir de altura superior a 6,00m, conforme dispõe o artigo 186 da Lei nº 13.885/04”;

02.agosto.2012

LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.